

DECRETO Nº 2.346/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Fixa o valor das diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores em geral em viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.

ANILDO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Artigo 4º da Lei Municipal nº 005, de 03 de Janeiro de 1997.

Art. 1º - Ao Prefeito, Vice - Prefeito, Secretários e Servidores em Geral, designados pelo Prefeito, quando em viagem a serviço da municipalidade se ausentarem do Município, além do transporte, serão pagas diárias.

§ 1º - Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, mas exija pelo menos duas refeições, as diárias serão pagas pela metade.

§ 2º - Nos deslocamentos para os demais Estados da Federação as diárias serão acrescidas em 30% (trinta por cento).

§ 3º - Nos deslocamentos para ao Distrito Federal as diárias serão acrescidas em 100% (cem por cento).

Art. 2º - O valor da diária para viagens dentro do estado será de **R\$ 480,00**.

Art. 3º - As despesas deste Decreto serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022, revogando os efeitos do Decreto nº 1.856/16.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,
aos 27 de janeiro de 2022.

Anildo Costella
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodrigo Milani
Secretário de Administração e Planejamento